

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 /2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013**  
**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.323.985/0001-02**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n. 347, neste ato representado pelo Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 194.821.759 – 72, e por sua gestora a Senhora **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF Sob nº 027.319.749-58, inscrição na carteira de identidade sob n. 3.892.299, SSP/SC, domiciliados em **XAXIM/SC** doravante denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **OESTE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.751/0001-86, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **IDEMAR DE COL**, portador do RG n.º 1.712.014-4 e CPF n.º 611.703.059-20, residente e domiciliado na cidade de Chapecó Estado de SC, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 532/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

**01 - DO MATERIAL, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.**

<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	8.400	Metros cúbicos	Carga de gás - oxigênio medicinal White Martins	R\$ 20,00	R\$ 168.000,00

**02 - DA VALIDADE DA ATA**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

**03 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos e/ou a realização dos serviços.

**04 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

§ 1º - Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) A prestação do serviço licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial 023/2013, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata sem prévia autorização;
- e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n. 023/2013;
- f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação do serviço;
- g) Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

§ 2º - Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços.

#### **05 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2013 e 2014.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**IDACIR ANTÔNIO ORSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOSEANE SAMPAIO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPF/MF n° 027.319.749-58**

**IDEMAR DE COL**  
**OESTE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**  
**PROCURADOR GERAL**  
**ADVOGADO OAB/SC 20.041**

**TESTEMUNHAS**

**RODRIGO VERIATO MORAS**  
**CPF/MF n° 021.285.349-09**

**OTAVIO JOÃO SKRZYPCZAK**  
**CPF/MF n° 767.673.109-72**